



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 023/2020.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Reis, que “Denomina praça liberdade África-Japão, a área livre que específica localizada no distrito da liberdade, subprefeitura da Sé, e dá outras providências.”

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

O projeto veicula matéria de típico interesse local inserida, portanto, na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 13, inciso I, de nossa Lei Orgânica.

De modo mais específico no tocante a denominações de vias, logradouros e próprios públicos a competência desta Casa está prevista pela Lei Orgânica do Município nos artigos 13, incisos XVII e XXI, e 70, parágrafo único, segundo os quais o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, bem como autorizar nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Ante o exposto, na forma do substitutivo que segue, apresentado para adequação da técnica legislativa e aprimoramento do texto, somos pela **LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam **FAVORAVELMENTE**, nos termos do substitutivo que segue.



Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamentos nada tem a opor, **FAVORÁVEL**, portanto, o parecer, nos termos do substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº DAS COMISSÕES DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 023/2020.

Altera a denominação da Praça da Liberdade para Praça da Liberdade - Brasil - África - Japão, localizada no Distrito da **Liberdade**, Subprefeitura da Sé.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça da Liberdade - Brasil - África - Japão o logradouro atualmente denominado Praça da Liberdade (codlog 11820 - 6), situado entre a Avenida Liberdade, Rua Galvão Bueno e Rua dos Estudantes, Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas,